



Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4287/2025

Data da disponibilização: Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga Presidente Ministro Conselheiro Mauricio Godinho Delgado Vice-Presidente Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Melo Filho Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943 Telefone(s) : (61) 3043-7961 (61) 3043-3804
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

Ato CSJT.GP.SG.SEJUR N.º 61, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Grupo de Trabalho para estudar a normatização da Resolução CNJ n.º 557, de 30 de abril de 2024, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 8º da Resolução n.º 557, de 30 de abril de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual institui Política Pública de Estímulo à Lotação e à Permanência de Magistrados(as) em Comarcas definidas como de difícil provimento;

considerando a decisão proferida no Processo CSJT-PP-1000082-47.2024.5.90.0000 na 4ª Sessão Ordinária, de 23 de maio de 2025;

considerando a decisão proferida no Processo CSJT-PP-1000131-88.2024.5.90.0000 na 5ª Sessão Ordinária, de 30 de junho de 2025;

considerando a decisão proferida no Processo CSJT-PP-1000053-60.2025.5.90.0000 na 5ª Sessão Ordinária, de 30 de junho de 2025; e

considerando o constante do Processo Administrativo SEI 6012362/2025-00,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para estudar a aplicação, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, da Resolução CNJ n.º 557, de 30 de abril de 2024, que institui Política Pública de Estímulo à Lotação e à Permanência de Magistrados(as) em Comarcas definidas como de difícil provimento, abrangendo:

I - a normatização e parametrização da política a magistrados(as); e

II - a instituição de política análoga a servidores(as), incluindo a eventual previsão do Adicional de Atividade Penosa (arts. 70 e 71 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Manuela Hermes de Lima, Conselheira do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;

II - Bráulio Gabriel Gusmão, Juiz Auxiliar e Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, vice-coordenador;

III - Thiago César Silva de Almeida, Secretário Jurídico, Processual e de Apoio às Sessões do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IV - Rodrigo da Costa Lopes, Secretário de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

V - Janaína Luciana de Lima Gomes, Secretária de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

VI - Dúlio Mendes Soares, Secretário de Governança e Gestão Estratégia do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

VII - Fernanda Dantas Salvadé, Assessora do Gabinete da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

§1º Os servidores que compõem o Grupo de Trabalho atuarão sem prejuízo de suas atividades ou lotação na unidade de origem.

§2º Poderá ser solicitada a participação de outros servidores da Justiça do Trabalho, a critério da coordenação, para demandas específicas.

Art. 3º No desenvolvimento de duas atividades, o Grupo de Trabalho deverá:

I - apresentar relatório jurídico e de impacto financeiro sobre a eventual criação e implementação da Política Pública de Estímulo à Lotação e à Permanência de Magistrados(as) em Comarcas definidas como de difícil provimento, bem como do Adicional de Atividade Penosa a servidores(as) da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

II - avaliar soluções análogas adotadas por outros órgãos do Poder Judiciário;

III - sugerir os critérios para a concessão da solução proposta;

IV - encaminhar outras providências relativas ao aprimoramento da solução.

Art. 4º A Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões (SEJUR) será responsável pelo apoio técnico às atividades do Grupo, atuando como Unidade de Apoio Executivo (UAE).

Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por videoconferência e, excepcionalmente, de forma presencial, com periodicidade mínima mensal.

Art. 6º O Grupo terá duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP N.º 62, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Subcomitê Nacional de Comunicação e Acompanhamento de Incidentes Cibernéticos da Justiça do Trabalho (SNCAIC-JT).

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a Resolução CNJ n.º 396, de 7 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

considerando o disposto no ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG n.º 41, de 25 de julho de 2025, que instituiu o Processo de Comunicação de Incidentes Cibernéticos (PCIC) no âmbito da Justiça do Trabalho;

considerando a importância de fortalecer a governança de segurança da informação e cibernética na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando a necessidade de acompanhamento gerencial e institucional das comunicações de incidentes cibernéticos no âmbito do PCIC; e

considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6006448/2025-00,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, em caráter permanente, o Subcomitê Nacional de Comunicação e Acompanhamento de Incidentes Cibernéticos da Justiça do Trabalho (SNCAIC-JT).

Art. 2º O SNCAIC-JT terá as seguintes atribuições:

I - compartilhar os dados relacionados aos incidentes cibernéticos com os tribunais da Justiça do Trabalho, respeitada a confidencialidade das informações;